



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

EMENDA Nº ao PL Nº 01493/2013

MODIFICATIVA     ADITIVA     SUPRESSIVA     RESTRITIVA

Onde couber:

"Acrescenta Parágrafo 1º ao art. 2º, da Lei nº 9.072, de 18 de março de 2.010, acrescida pela Lei nº 9.430, de 16 de dezembro de 2.010, com a seguinte redação:

§1º - Em se tratando de imóvel adquirido por famílias com renda mensal de 04 (quatro) até 06 (seis) salários mínimos, bem como verificadas presentes as hipóteses do inciso III, o Imposto Sobre a Transmissão de Bens Inter-Vivos se sujeitará a alíquota de 1% (um por cento)". (NR)

0,5% (meio por cento) (NR)

S/S., de 10 de dezembro de 2013.

  
IRINEU TOLEDO  
Vereador





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

EMENDA Nº 02

PROJETO DE LEI Nº 493/2013

MODIFICATIVA  ADITIVA  SUPRESSIVA  RETRITIVA

Altera a redação do §2, do artigo 2º que passa a ter a seguinte redação:

§2º - *Caberá a Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB e ao SAAE, constatar o início e conclusão das obras, além de realizar vistorias periódicas para verificar o cumprimento do cronograma, andamento e conformidade com o projeto aprovado. Constatada a paralisação das mesmas ou a sua desconformidade, ou inadimplemento junto ao agente financeiro, o alvará será suspenso.*

S/S., de 10 de Dezembro de 2013.

  
IZIDIO DE BRITO CORREIA  
Vereador

Emenda Izidio 2013 PL 483/2013 Vale Alimentação

Esta impressão foi confeccionada com papel 100% reciclado